IFRS - Câmpus Ibirubá
Fls.nº 525 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TERMO APOSTILAMENTO n.º 01/2018

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de n.º 04/2015, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – *Campus* Ibirubá e a empresa Carapé Serviços de Design Ltda. – ME

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do *Campus* Ibirubá, Sra Migacir Trindade Duarte Flôres, portadora da Carteira de Identidade n.º 7042226105 e do CPF n.º 636.854.850-91, tendo em vista o contrato firmado na data de 10 de abril de 2015, com a empresa Carapé Serviços de Design Ltda - ME, CNPJ nº 03.362.450/0001-12, estabelecida na Rua Clara Lichtenecker, n° 189, Bairro Coqueiros, em São Vicente do Sul – RS, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1. Objeto: Esta apostila visa a repactuação contratual, com fulcro nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93; art. 28, caput, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e baseada nas Convenções Coletivas de Trabalho MTE nº RS003140/2017 e a MTE nº RS000103/2017, com efeitos financeiros retroativos na forma do disposto no art. 5º do Decreto n.º 2.271/97 e art. 54, §§ 1º e 4º da IN SLTI/MPOG n.º 05/2017, conforme segue:

a) A partir de 01/05/2017: alteração do valor do salário básico, convencionada pela CCT MTE nº RS003140/2017;
b) A partir de 01/01/2017: alteração do auxílio alimentação; convencionadas pela CCT MTE nº RS000103/2017;

2. Vigência: A vigência deste apostilamento será de 1º de junho de 2018 até 13 de abril de 2019, com efeitos financeiros retroativos estabelecidos no item "1. Objeto", alíneas "a)", "b)" e "c)" deste Termo de Apostilamento.

3. Valor: Com esta apostila o valor mensal do contrato passará de R$ 18.020,95 (dezoito mil e vinte reais e noventa e cinco centavos) para R$ 19.124,30(dezenove mil cento e vinte quatro reais e trinta centavos);
3.1 O valor global do contrato passará de R$ 216.251,40 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para R$ 229.491,60(duzentos e vinte e nove mil reais quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos);
3.2 Os valores retroativos totalizam o montante de R$ 13.506,27 (treze mil e quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos). Porém, em razão de pagamentos a maior realizados pela Administração no período de julho/2017 à fevereiro/2018, sob orientação da Procuradoria Jurídica vinculada a este IFRS e acordo realizado com a CONTRATADA, o valor apurado de

IFRS - Câmpus Ibirubá
Fls. nº 525v Rubrica

R$ (7.626,57) será descontado dos valores que a empresa faz jus a título de retroativos. **Desta forma, após o referido desconto a empresa receberá a quantia de R$ (5.879,70)**;

4. Consignação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do *Campus* Ibirubá, prevista no Orçamento da União para o exercício 2018, na classificação: Programa de Trabalho 12363208020RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2018NE800013.

5. Da garantia: A contratada deverá apresentar complementação de valor e prazo da garantia de execução contratual, conforme itens da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato 04/2015, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo de Apostilamento.

6. Ratificação: Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93;

Migacir Trindade D. Flôres

Migacir Trindade Duarte Flôres
Ordenadora de Despesas do IFRS – *Campus* Ibirubá
Portaria nº 2.167/2016